



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1471, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1982.

Autoriza o Poder Executivo a receber em doação área de terreno que especifica.

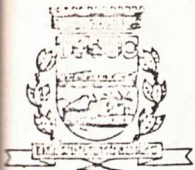
LUIZ GONZAGA AMATO, Prefeito Municipal de -
Mococa,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 26 de novembro de 1982, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação da Fazenda do Estado de São Paulo, através do Departamento de Estradas de Rodagem, Processo D.E.R. nº 180.843/DER/82, uma faixa de terra com 12.000 m² (doze mil metros quadrados) com a seguinte descrição:

"Área de terreno, pertencente ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - D.E.R., localizada dentro do perímetro urbano da sede do Município de Mococa, localizada no Loteamento Jardim Lavínia, entre a Rua Estados Unidos e a Rodovia SP-340 e que tem início no marco 0 (zero), cravado no alinhamento de construção do cruzamento das ruas Estados Unidos e Suriname; deste percorre uma distância de 48,00 m (quarenta e oito metros) até encontrar o ponto 1 (um); deste deflete à direita com ângulo reto e percorre uma distância de 250,00 m (duzentos e cinquenta metros), confrontando com a Rodovia Mococa-Casa Branca (SP-340), até encontrar o ponto 2 (dois); deste deflete à direita com ângulo reto e percorre uma distância de 48,00 m (quarenta e oito metros), confrontando com a área remanescente, até encontrar o ponto 3 (três); deste deflete à direita com ângulo reto e percorre uma distância de 250,00 m (duzentos e cinquenta metros); confrontando com a rua Estados Unidos, até encontrar o ponto 0 (zero) inicial, fechando o perímetro, tudo conforme consta do desenho nº 56/82 da Prefeitura Municipal de Mococa".

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Mococa receberá a área descrita no artigo anterior, com o fim específico de nela construir um Terminal Rodoviário, conforme convênio celebrado com o D.E.R. e autorizado pela Lei Nº 1401 de 03 de setembro de 1981.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1471, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1982.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente e posterior.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 29 DE NOVEMBRO DE 1982.

DORACY CARLOS MAZIEIRO
Assessor Jurídico

LUÍZ GONZAGA AMATO
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS FIGUEIREDO PEREIRA
Diretor do Dep. de Finanças

WILSON PASCHOAL NETO
Diretor do D.O.V.

NELSON NIERO
Diretor do Dep. de Administração